Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 803/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 23.939,99 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

0824304831.182	RECONSTRUÇÃO DA CASA LAR		
4490.51.00.00	Obras e Instalações	R$.	23.939,99

Fonte: 03000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do ano de 2008, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2008	R$.	23.939,99

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 15 de abril de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam